

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Educação Apoena

EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio pelo Centro de Educação Apoena, Censo Escolar nº 23270233, Instituição sediada na Rua Dr. José Vitor, nº 85, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-630, nesta capital, até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.

RELATOR: José Batista de Lima

PROCESSO Nº 05456691/2023

PARECER Nº 31/2024

APROVADO EM: 31/01/2024

I – RELATÓRIO

José Eduardo Dias de Souza, diretor geral do Centro de Educação Apoena, mediante o processo nº 05456691/2023, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente.

O Centro de Educação Apoena apresenta-se como uma Instituição de direito privado, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 12.556.037/0001-80, recredenciada pelo Parecer nº 519/2023, com validade até 31.12. 2026 e tem sede na rua Dr. José Vitor, número 85, Bairro de Fátima, CEP: 60040-630, no município de Fortaleza, no Estado do Ceará, Censo Escolar nº 23270233.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- 2) Documentos comprobatórios das habilitações do Diretor Pedagógico, da Secretária e do Coordenador do Curso;
- 3) Corpo Docente;
- 4) Plano de Curso;
- 5) Regimento Escolar;
- 6) Projeto Pedagógico.

FOR: GR
REV: ---

1/8

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 31/2024

De acordo com a assessora técnica Amália Barreto Lima Mesquita, a instituição atendeu satisfatoriamente à legislação pertinente à Educação Profissional, apresentando consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, com as normas pertinentes, decretos e resoluções.

José Eduardo Dias de Souza, graduado em Processos Gerenciais, com especialização em Coordenação e Gestão Escolar e Gestão Estratégica do Ensino Superior, é o responsável pela Direção Geral e Pedagógica. Francisco Bruno da Silva Lobo, graduado em Agronomia, com MBA em Gestão Ambiental, e mestrado em Avaliação de Políticas Públicas, é o responsável pela Coordenação do Curso. Responde pela Secretaria Escolar, Juliana Barboza Cruz da Silva, Registro nº 67731/84266165CM.

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceituam a Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018, Resolução CEE n.º 485/2020 e n.º 488/2021, Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e Resolução CNE/CEB n.º 2, de 15 de dezembro de 2020 que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

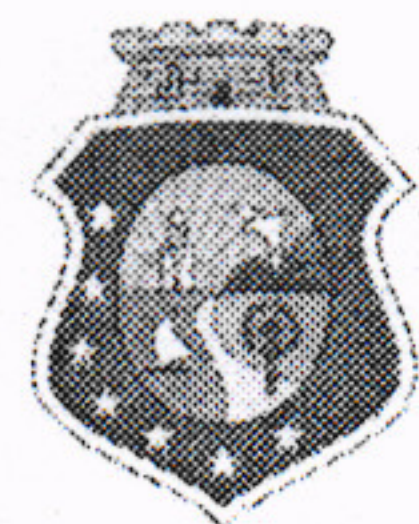
O Projeto Pedagógico contempla as diretrizes, ações, definições, objetivos, justificativa, missão e princípios do Apoená.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96).

O curso prevê a organização curricular a ser cumprida, atendendo às exigências legais em relação aos 5 (cinco) módulos e à carga horária, como seguem:

MÓDULOS	DISCIPLINA	CH TOTAL
I	Introdução à Educação a Distância	80
	Ética e Cidadania	80
	Português Instrumental	80
	Total do Módulo I	240
II	Tratamento da Água e Efluentes	80
	Segurança, Meio Ambiente, Saúde e Responsabilidade Social	80
	Direito Ambiental (Legislação Ambiental)	80
	Total do Módulo II	240

FOR: GR
REV: ---



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 31/2024


III	Tratamento de Resíduos Sólidos	80
	Logística Reversa	80
	Qualidade do Solo e Recuperação de Áreas Degradadas	80
	Total do Módulo III	240
IV	Energias Renováveis	80
	Qualidade do Ar	80
	Meio Ambiente, Desenvolvimento e Sustentabilidade	80
	Total do Módulo IV	240
V	Gestão Ambiental	80
	Gerenciamento dos Aspectos e Impactos Ambientais	80
	Monitoramento e Controle da Poluição Ambiental	80
	Total do Módulo V	240
TOTAL GERAL		1200

O Corpo Docente apresenta qualificação adequada e capacitação para atuar no curso proposto. É formado por 6 professores, sendo bacharéis, especialistas e mestres.

Segue o quadro com a formação, componentes curriculares e o total de componentes curriculares dos docentes:

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Francisco Bruno da Silva Lobo	Graduado em Agronomia; MBA em Gestão Ambiental; Mestre em Avaliação de Políticas Públicas	<ul style="list-style-type: none">Tratamento da Água e EfluentesTratamento de Resíduos SólidosQualidade do Solo e Recuperação de Áreas DegradadasGerenciamento dos Aspectos e Impactos Ambientais	04
José Eduardo Dias de Souza	Graduado em Processos Gerenciais; Especialista em Coordenação e Gestão	<ul style="list-style-type: none">Introdução à Educação a Distância	01

FOR: GR
REV: ---

 3/8



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 31/2024

	Escolar e Gestão Estratégica do Ensino Superior		
Lúcia Cristina Gaubeur	Licenciada em Letras Português; Mestre em Letras	▪ Português Instrumental	01

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Osilene dos Santos Rocha	Licenciada em Ciências Biológicas; Graduada em Tecnologia em Saneamento Ambiental; Especialista em Ciências Ambientais; Mestre em Tecnologia em Gestão Ambiental	▪ Segurança, Meio Ambiente, Saúde e Responsabilidade Social ▪ Energias Renováveis ▪ Meio Ambiente, Desenvolvimento e Sustentabilidade ▪ Monitoramento e Controle da Poluição Ambiental	04
Tamara Braga	Graduada em Enfermagem; Mestre em Ciências da Educação	▪ Ética e Cidadania	01
Valéria Campos Almeida	Licenciada Especial em Pedagogia; Graduada em Engenharia Química; Especialista em Geografia: Educação Ambiental; Mestre em Avaliação de Políticas Públicas.	▪ Direito Ambiental (Legislação Ambiental) ▪ Logística Reversa ▪ Qualidade do Ar ▪ Gestão Ambiental	04

O processo foi submetido à avaliação técnica da professora Andréa Rodrigues de Souza Leão Fonteles, especialista em Planejamento e Gestão Ambiental. Ela foi designada pela Presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 156, de 17 de outubro de 2023.

FOR: GR
REV: ---

 4/8

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 31/2024

O Curso Técnico em Meio Ambiente obteve o resultado **SATISFATÓRIO** após os conceitos atribuídos no instrumento de avaliação que foram organizados em 3(três) dimensões (D1: GESTÃO ESCOLAR – Organização Didático-Pedagógica; D2: INSTRUMENTOS DE GESTÃO PEDAGÓGICA – Professores, Técnicos e Secretário(a) Escolar; e D3: INFRAESTRUTURA GERAL), dos quais destaco: plano de curso, matriz curricular, corpo docente, avaliação de aprendizagem, coordenação do curso, biblioteca, laboratórios de informática e específico, secretaria escolar, e condições gerais do prédio.

A justificativa apresentada está condizente com o curso, assim como os objetivos gerais e específicos estão claros, explícitos e metodologicamente adequados às competências, às habilidades, ao conhecimento e ao desempenho profissional do Técnico em Meio Ambiente.

O Plano de Curso encontra-se adequado às determinações, apresenta todos os tópicos definidos nas normas e regulamentos do Conselho Estadual de Educação e atende a última edição do CNTC, estando em consonância com todos os requisitos do profissional Técnico que se pretende formar.

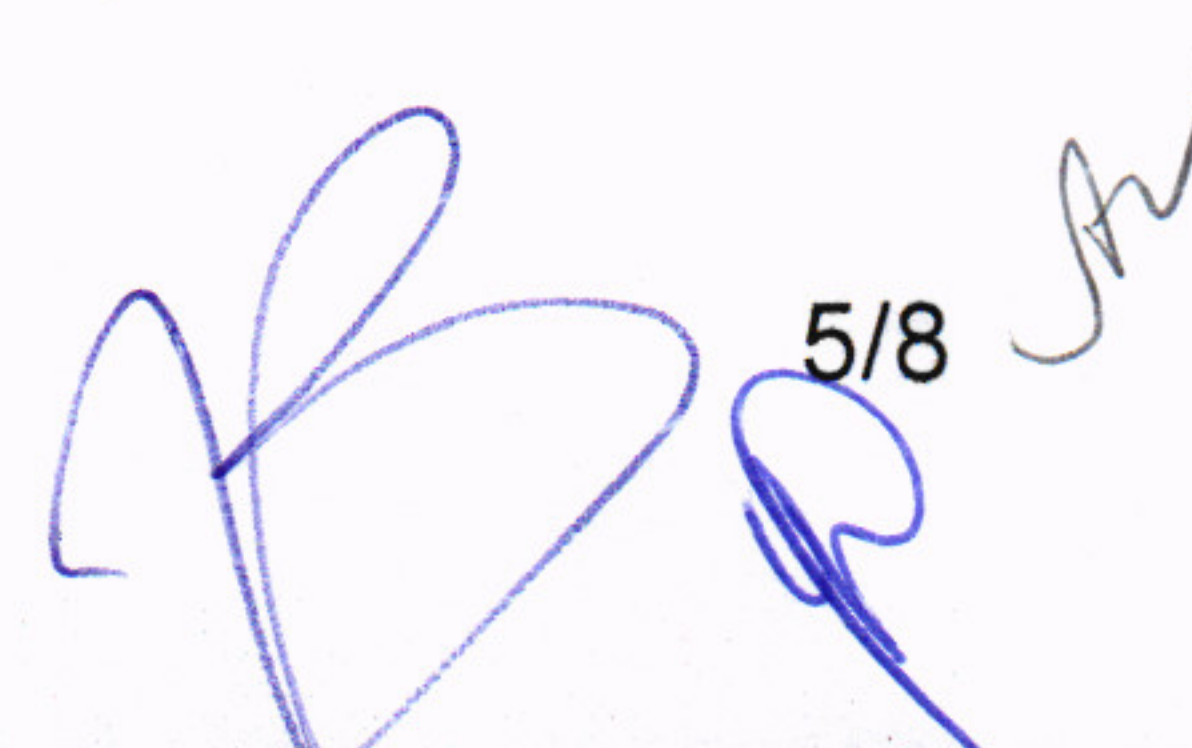
De acordo com a avaliadora, a matriz curricular apresenta competências, habilidades e bases científico-tecnológicas que estão em harmonia com a formação técnica à qual se propõe. Apresenta cinco módulos que fazem conexão entre os conteúdos abordados nas disciplinas, possibilitando o aprofundamento do conhecimento para o desenvolvimento das habilidades do Técnico em Meio Ambiente.

Durante a visita do avaliador não foi possível avaliar o acervo físico da biblioteca, uma vez que a instituição se encontra em processo de mudança de endereço e os livros estavam encaixotados. O diretor, Profº Carlos Eduardo Dias de Sousa, pelo ofício nº 004/2023, declarou a existência do acervo físico, abrangendo materiais didáticos e livros especializados; e de biblioteca virtual acessível, fornecendo *e-books*, mapas mentais e recursos eletrônicos aos estudantes.

O laboratório de informática dispõe de estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades e está em conformidade com as especificações do CNCT. Conta com número apropriado de computadores que atendem satisfatoriamente ao Curso Técnico em Meio Ambiente. O espaço é apropriado para a acessibilidade.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários

FOR: GR
REV: ---

5/8 

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 31/2024

confortáveis, acesso à Internet, todos objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

Quanto ao aspecto de inclusão, o Centro de Educação Apoena apresenta adaptações para a movimentação de Pessoas com Deficiência - PcD de um modo geral.

Por fim, para a Avaliadora, o Centro de Educação tem estrutura para abrigar suficientemente as três turmas com 40 (quarenta) alunos cada, ofertadas pelo Curso Técnico em Meio Ambiente, atribuindo notas para cada uma das dimensões avaliadas.

TURNO	HORÁRIO	Nº DE ALUNOS	TURMAS
Matutino	08:00 às 12:15 Intervalo de 15min	40	03
Noturno	18:00 às 22:15 Intervalo de 15min		
Final de Semana	08:00 às 12:15 Intervalo de 15min e das 13:15 às 17:30 Intervalo 15min		

Segue o quadro com as médias das notas atribuídas para cálculo do Conceito de Curso-CC.

Médias das Dimensões: Instrumento de Reconhecimento de Curso	Média obtida	Peso	Total
Dimensão 1	4	3	12
Dimensão 2	4	4	16
Dimensão 3	4	3	12
Total			
Conceito de Curso (total de pontos com os pesos ÷ 10)			40
Conceito de Curso = 4 (quatro)			

FOR: GR
REV: ---

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 31/2024

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do conceito de Curso (CC) consideraram-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas no valor de 1 a 4. Portanto, obteve-se um CC igual a 4, que denota qualidade excelente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n.º 9.394/1996, o Decreto n.º 5.154/2004, alterado pelo Decreto N.º 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB n.º 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEC n.º 395/2005, Resolução CEE n.º 466/2018 e Resolução CEE n.º 485/2020.


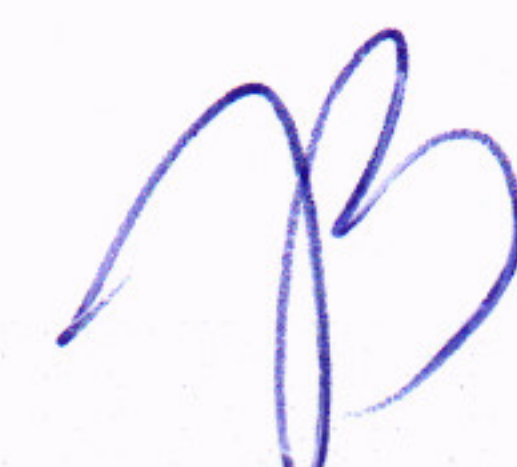
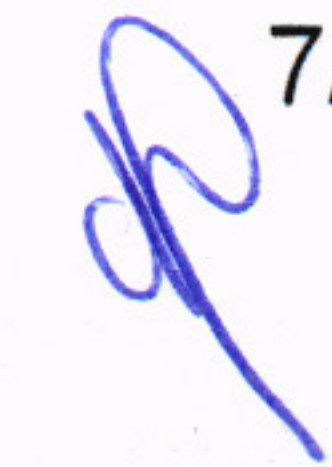
III – VOTO DO RELATOR

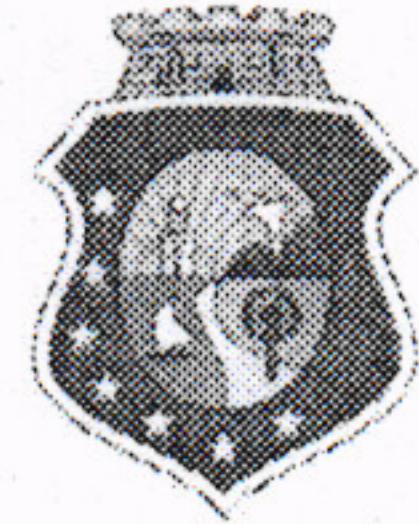
Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Amália Barreto Lima Mesquita e o relatório da especialista/avaliadora, Andréa Rodrigues de Souza Leão Fonteles, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com a previsão de ofertar três turmas de até quarenta vagas com acesso semestral, mantido pelo Instituto Pacoti de Educação EIRELI, ofertado na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, pelo Centro de Educação Apoena, Censo Escolar n° 23270233, sediada na rua Dr. José Vitor, número 85, Bairro de Fátima, CEP: 60040-630, no município de Fortaleza, no Estado do Ceará, até 31 de dezembro de 2027.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE n° 466/2018.

Recomendo que a instituição providencie, em tempo o credenciamento cuja validade encerrará em 31.12.2026, para que este Parecer possa ter vigência até 31.12.2027.

FOR: GR
REV: ---



 7/8



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL


Cont./Parecer nº 31/2024

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 31 de janeiro de 2024.


JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE